

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Negócios Jurídicos e Cidadania.....	03 a 07
Administração.....	08 a 11
Gestão de Pessoas.....	11 e 12
Dae.....	12 e 13
Promoção da Saúde.....	13 e 14
Esef.....	14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	15
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16 e 17
Educação.....	17 e 18
Decretos.....	18 a 20
Portarias.....	20 e 21
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	21

INEDITORIAL

Ineditorial.....	21
------------------	----



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 26/01/2018

CHAMAMENTO DE FACULDADES/UNIVERSIDADES DE DIREITO ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PARA PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura do Município de Jundiá, através da UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, torna público, para ciência dos interessados este CHAMAMENTO que visa selecionar as FACULDADES/UNIVERSIDADES DE DIREITO em operação regular na cidade de Jundiá que tenham interesse em incluir, em seus programas de Estágio Supervisionado, nos moldes estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 9/2004, ações de atendimento e orientação aos consumidores jundiáenses.

1. DOS OBJETIVOS:

1.1 A presente Chamada tem como finalidade credenciar Faculdades/Universidades com curso de Bacharelado em Direito estabelecidas no Município de Jundiá para criação de Programa de Cooperação junto a Municipalidade para incluir, em seus programas de Estágio Curricular Supervisionado, com o escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, bem como registrar reclamações, através da elaboração e preenchimento de Fichas de Atendimento e, ainda, registro de reclamações na base do SINDEC – Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, observado o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990 e legislação atinente à espécie, em integração junto ao Procon Jundiá.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Poderão participar do Programa de Cooperação todas as Faculdades/Universidades com curso de Bacharelado em Direito em operação regular na cidade de Jundiá que tenham interesse em incluir, em seus programas de Estágio Curricular Supervisionado, nos moldes estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 9/2004, ações de atendimento e orientação aos consumidores jundiáenses.

2.2 Competirá às Faculdades/Universidades de Direito que aderirem ao Programa de Cooperação definir as regras e condições de participação e seleção de seus alunos que cursam o bacharelado em direito e que desenvolverão as atividades de atendimento e orientação aos consumidores, sob supervisão acadêmica de seus professores e sob supervisão técnica de membro da equipe funcional do Procon Jundiá, bem como o pagamento do seguro obrigatório de que alude a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2.3 As cargas horárias e locais específicos de atuação desses estudantes serão definidas em comum acordo entre as Instituições de Ensino interessadas e as autoridades municipais competentes, quando da formalização dos respectivos Termos de Cooperação, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

2.4 O Programa contemplará duas modalidades de operacionalização das atividades de atendimento e orientação aos consumidores (i) nas instalações que serão oferecidas pelo PROCON Jundiá e/ou (ii) na sede da Instituição de Ensino.

2.5 O modelo a ser efetivamente colocado em prática será definido, em cada caso, em comum acordo entre as Instituições de Ensino interessadas e as autoridades municipais competentes, quando da formalização dos respectivos Termos de Cooperação (Anexos III e IV).

2.6 Na hipótese de realização de atividades de atendimentos e orientação de consumidores nas sedes das Instituições de Ensino que venham a participar do Programa, caberá as Faculdades/Universidades disponibilizar espaço físico adequado, mobiliários, computadores e demais instalações e ao Procon Jundiá o acesso ao software SINDEC (Sistema Nacional de Defesa do Consumidor). O Procon Jundiá poderá viabilizar a utilização de sua Unidade Móvel de atendimentos ("PROCON MÓVEL"), quando cabível.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 26/01/2018 a 26/02/2018

3.2 As inscrições são gratuitas.

3.2.1 - Procedimentos para inscrição:

3.2.1.1 - As inscrições serão efetuadas pessoalmente no Órgão do Procon Jundiá, na Rua Barão de Jundiá, 153, Centro, Jundiá, São Paulo, CEP. 13.201-010, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou na Unidade de Gestão de Negócios

Jurídicos e Cidadania, Avenida Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, CEP. 13.214-900, no horário das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2.1.2 - As inscrições, também, poderão ser enviadas pelos Correios, por carta registrada, com aviso de recebimento (AR) para os endereços acima (item 3.2.1.1), constando no envelope: Programa de Cooperação – Procon Jundiá.

3.2.1.3 - Para as inscrições enviadas pelos Correios valerá a data de postagem que não poderá ser posterior ao encerramento do período das inscrições. As Faculdades/Universidades deverão guardar o Aviso de Recebimento como seu comprovante de inscrição.

3.2.1.4 - No ato da inscrição, as Faculdades/Universidades deverão apresentar os documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição Preenchida e assinada (Anexo 1);
- Documentos da Faculdade/Universidade:

I. Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II. No caso de Sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Autorização de funcionamento do Curso de Bacharelado em Direito;

IV. Certidões negativas que comprovem a inexistência de débitos com as Fazendas da União, Estadual e Municipal.

V. Relação dos Professores que acompanharão o Programa;

Obs. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.2.1.5 - As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste Chamamento na Imprensa Oficial do Município.

4. DOS VALORES QUE VIEREM A SER DISPENDIDOS

4.1 - Não haverá remuneração. O Seguro obrigatório e, eventualmente, bolsa auxílio que dispõe a Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficarão a encargo da Faculdade/Universidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

5.2 - O Projeto de Cooperação deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição;

5.3 - Não há limite de inscrição de Projetos pelas Faculdades/Universidades. No entanto, um dos objetivos é propiciar a participação democrática e igualitária de todas as Faculdade/Universidades.

5.4 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Unidade Gestora de Negócios Jurídicos e Cidadania excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FACULDADE/UNIVERSIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ANEXO II - RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9/2004

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004 (*) (**)

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em

**NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA***Direito e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CES/CNE nºs 776/97, 583/2001, e 100/2002, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, propostas ao CNE pela SESu/MEC, considerando o que consta do Parecer CES/CNE 55/2004 de 18/2/2004, reconsiderado pelo Parecer CNE/CES 211, aprovado em 8/7/2004, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 23 de setembro de 2004, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Direito, Bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior em sua organização curricular.

Art. 2º A organização do Curso de Graduação em Direito, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais se expressa através do seu projeto pedagógico, abrangendo o perfil do formando, as competências e habilidades, os conteúdos curriculares, o estágio curricular supervisionado, as atividades complementares, o sistema de avaliação, o trabalho de curso como componente curricular obrigatório do curso, o regime acadêmico de oferta, a duração do curso, sem prejuízo de outros aspectos que tornem consistente o referido projeto pedagógico.

§ 1º O Projeto Pedagógico do curso, além da clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - cargas horárias das atividades didáticas e da integralização do curso; IV - formas de realização da interdisciplinaridade;

V - modos de integração entre teoria e prática;

VI - formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VIII - incentivo à pesquisa e à extensão, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

IX - concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Prática Jurídica;

X - concepção e composição das atividades complementares; e, XI - inclusão obrigatória do Trabalho de Curso.

§ 2º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no Projeto Pedagógico do curso, oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas respectivas modalidades, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

Art. 3º. O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da

terminologia jurídica, adequada argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

Art. 4º. O curso de graduação em Direito deverá possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes habilidades e competências:

I - leitura, compreensão e elaboração de textos, atos e documentos jurídicos ou normativos, com a devida utilização das normas técnico-jurídicas;

II - interpretação e aplicação do Direito;

III - pesquisa e utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;

IV - adequada atuação técnico-jurídica, em diferentes instâncias, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos;

V - correta utilização da terminologia jurídica ou da Ciência do Direito;

VI - utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;

VII - julgamento e tomada de decisões; e,

VIII - domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.

Art. 5º O curso de graduação em Direito deverá contemplar, em seu Projeto Pedagógico e em sua Organização Curricular, conteúdos e atividades que atendam aos seguintes eixos interligados de formação:

I - Eixo de Formação Fundamental, tem por objetivo integrar o estudante no campo, estabelecendo as relações do Direito com outras áreas do saber, abrangendo dentre outros, estudos que envolvam conteúdos essenciais sobre Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

II - Eixo de Formação Profissional, abrangendo, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a evolução da Ciência do Direito e sua aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se necessariamente, dentre outros condizentes com o projeto pedagógico, conteúdos essenciais sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional e Direito Processual; e

III - Eixo de Formação Prática, objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos, especialmente nas atividades relacionadas com o Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Curso e Atividades Complementares.

Art. 6º A organização curricular do curso de graduação em Direito estabelecerá expressamente as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular de acordo com o regime acadêmico que as Instituições de Educação Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 7º O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O Estágio de que trata este artigo será realizado na própria instituição, através do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá estar estruturado e operacionalizado de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho competente, podendo, em parte, contemplar convênios com outras entidades ou instituições e escritórios de advocacia; em serviços de assistência judiciária implantados na instituição, nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública ou ainda em departamentos jurídicos oficiais, importando, em qualquer caso, na supervisão das atividades e na elaboração de relatórios que deverão ser encaminhados à Coordenação de Estágio das IES, para a avaliação pertinente.

§ 2º As atividades de Estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, na forma definida na



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

regulamentação do Núcleo de Prática Jurídica, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação de habilidades, conhecimento e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. A realização de atividades complementares não se confunde com a do Estágio Supervisionado ou com a do Trabalho de Curso.

Art. 9º As Instituições de Educação Superior deverão adotar formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, sistemáticas, envolvendo todos quantos se contenham no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.

Parágrafo único. Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica.

Art. 10. O Trabalho de Curso é componente curricular obrigatório, desenvolvido individualmente, com conteúdo a ser fixado pelas Instituições de Educação Superior em função de seus Projetos Pedagógicos.

Parágrafo único. As IES deverão emitir regulamentação própria aprovada por Conselho competente, contendo necessariamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas com a sua elaboração.

Art. 11. A duração e carga horária dos cursos de graduação serão estabelecidas em Resolução da Câmara de Educação Superior.

Art. 12. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas Instituições de Educação Superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das DCN aos demais alunos no período ou ano subsequente à publicação desta.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Ministerial nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994 e demais disposições em contrário.

Edson de Oliveira Nunes
Presidente da Câmara de Educação Superior

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO 1 - “POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO PROCON JUNDIAÍ-XXXXXX”

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2018.

Processo Administrativo nº 17.367-6/2017

Termo de cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a instalação do posto avançado de atendimento PROCON JUNDIAÍ.

Pelo presente instrumento de Termo de cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Luiz Fernando Machado, a UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, representada por seu Gestor, Fernando de Souza, inscrito no CNPJ com o n.º 45.780.103/0001-50, sediada na avenida da Liberdade, s/nº, Vila Bandeirante, Jundiaí/SP, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objetivando a instalação de um posto avançado de atendimento para as demandas de consumidores do Município de Jundiaí/SP nas instalações da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em especial daqueles residentes próximo a universidade.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação** objetivando viabilizar a parceria, intercâmbio de informações e a conjugação de esforços entre os signatários, tendo por objetivo atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4º da Lei nº 8.078, de 1990, e no artigo 6º, Inciso III, do mesmo diploma legal, a fim de orientar os consumidores, bem como registrar suas reclamações, que será regido nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente acordo de cooperação tem a finalidade de criar o “**POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO PROCON JUNDIAÍ-XXXXXX**”, nas dependências da Universidade/Faculdade, mais precisamente no imóvel localizado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, da supra qualificada instituição de ensino nesta Comarca de Jundiaí/SP, com o escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, bem como registrar suas reclamações, através da elaboração e preenchimento de Fichas de Atendimento (FA’s) e, ainda, registros de reclamações na base do SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, observado o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8.078, de 1990 e legislação atinente à espécie, numa integração entre o PROCON JUNDIAÍ e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLAUSULA SEGUNDA

É obrigação específica da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** os custos operacionais relativos à instalação do presente “**POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO PROCON JUNDIAÍ-XXXXXX**”, compreendendo o espaço físico, a instalação e compra de divisórias, móveis, computadores e demais periféricos, bem como de funcionários, sem qualquer ônus para o PROCON JUNDIAÍ e o Município de Jundiaí.

CLAUSULA TERCEIRA

É obrigação específica ao Município de Jundiaí, por intermédio do PROCON JUNDIAÍ, orientar aos estagiários a forma de elaboração das Fichas de Atendimento (FA’s) e, ainda, os registros de reclamações na base do SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

CLAUSULA QUARTA

O recepcionamento de consumidores, referentes a assuntos pertinentes ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dará junto ao “**POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DO PROCON JUNDIAÍ-XXXXXX**”, por estudantes inscritos e qualificados para tal programa, sendo estes supervisionados por professores integrantes do quadro da Instituição de Ensino cooperada **XXXXXXXXXXXXXXX**, cabendo a ela todas as obrigações descritas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA QUINTA

O presente termo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente termo é de **XXXXXXXXXXXX** **XXXXXXXXXXXX**.

CLAUSULA SÉTIMA

Todas as questões extraordinárias e não previstas neste acordo de cooperação serão dirimidas pelos representantes titulares da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e pela Coordenadora do PROCON JUNDIAÍ.

As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições estabelecidas neste acordo de cooperação, assinam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Jundiaí, de de XXXXXX.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito do Município

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

GABRIELA RIBAS GLINTERNIK
Coordenadora do Procon Jundiaí

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Unviersidade/Faculdade

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO 2 -
“PROGRAMA DE ESTÁGIO GRATUITO NO PROCON JUNDIAÍ”**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____/2018.

Processo Administrativo nº 17.367-6/2017

Termo de cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo por objeto a seleção e orientação de estagiários para atendimento no PROCON JUNDIAÍ.

Pelo presente instrumento de Termo de cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Luiz Fernando Machado, a UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, representada por seu Gestor, Fernando de Souza, inscrito no CNPJ com o n.º 45.780.103/0001-50, sediado na avenida da Liberdade, s/nº, Vila Bandeirante, Jundiaí/Sp, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ com o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, objetivando proporcionar estágio ao alunos do curso de direito junto ao PROCON JUNDIAÍ.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação** objetivando viabilizar a parceria, intercâmbio de informações e a conjugação de esforços entre os signatários, tendo por objetivo atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4º da Lei nº 8.078, de 1990 e no artigo 6º, inciso III, do mesmo diploma legal, a fim de orientar os consumidores, bem como registrar suas reclamações, que será regido nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente acordo de cooperação tem a finalidade de criar o **“PROGRAMA DE ESTÁGIO GRATUITO NO PROCON JUNDIAÍ”**, consistente na participação de alunos da faculdade de direito previamente selecionados pela Faculdade/Univercidade para, nas dependências do PROCON DE JUNDIAÍ, localizado na Rua Barão de Jundiaí, n.º 153, Centro, Jundiaí/SP, com o escopo de orientar e informar os consumidores para defesa de seus direitos, bem como registrar suas reclamações, através da elaboração e preenchimento de Fichas de Atendimento (FA’s) e, ainda, registros de reclamações na base do SINDEC – Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, observado o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e legislação atinente à espécie, numa integração entre o PROCON JUNDIAÍ e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLAUSULA SEGUNDA

É obrigação específica da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** os custos com seguro a que alude a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem

como quaisquer outras obrigações decorrentes da Lei retromencionada, além da seleção dos candidatos aptos ao estágio e a supervisão deles por seus professores, sem qualquer ônus para o PROCON JUNDIAÍ e ao Município de Jundiaí.

CLAUSULA TERCEIRA

É obrigação específica ao Município de Jundiaí, por intermédio do PROCON JUNDIAÍ, orientar aos estagiários a forma de elaboração das Fichas de Atendimento (FA’s) e, ainda, os registros de reclamações na base do SINDEC – SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

CLAUSULA QUARTA

O recepcionamento de consumidores, referentes a assuntos pertinentes ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, se dará junto a sede do PROCON JUNDIAÍ, por estudantes inscritos e qualificados pela Faculdade/Universidade para tal programa, sendo estes supervisionados por professores integrantes do quadro da Instituição de Ensino cooperada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cabendo a ela todas as obrigações descritas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLAUSULA QUINTA

O presente termo de cooperação poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLAUSULA SEXTA

O prazo de vigência do presente é de **XXXXXXXXXXXX** a **XXXXXXXXXXXX**.

CLAUSULA SÉTIMA

Todas as questões extraordinárias e não previstas neste acordo de cooperação serão dirimidas pelos representantes titulares da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e pela Coordenadora do PROCON JUNDIAÍ.

As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, com as condições estabelecidas neste acordo de cooperação, assinam os partícipes o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jundiaí, de de XXXXXX.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito do Município

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

GABRIELA RIBAS GLINTERNIK
Coordenadora do Procon Jundiaí

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Unviersidade/Faculdade

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO V – MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE FINANCEIRO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CNPJ: 45.780.103/0001-50

Endereço: avenida da Liberdade, S/Nº

Bairro: Vila Bandeirante

Cidade: Jundiaí

Estado: São Paulo

CEP: 13214-900

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI-ME. PROCESSO Nº 26899-7/2017. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTAVEL, ATE 60 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIAM.S.SVSN.01 DE 26/12/96,ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 25.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. 2 - MANGA COLETORA PARA IRRIGACAO DE COLOSTOMIA-COMPIMENTO MINIMO DE 80 CM-PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE DE TEXTURA FIRME-ANTIODOR-ANEL PLASTICO PARA FIXACAO DE CINTO AVULSO OU ACOPLADO A-BOLSA-COMPATIVEL PARA ENCAIXE EM PLACA OU PECA UNICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 49.0000 POR PECA - COTA RESERVADA. 3 - BOLSA P/ UROSTOMIA,CONVEXA,RECORTAVEL,TRANSPARENTE, 15A43MM-DISPOSITIVO PARA UROSTOMIA RETRAIDA-EMBALAGEM: CAIXA 10 UN-DRENAVEL-SEM ADESIVO MICROPOROSO-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-MALEAVEL-ANTI ODOR-FORMATO ANATOMICO-FACE DE POLIESTER NÃO TECIDO-PERMITIR A PERSPIRAÇÃO DA PELE-VALVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTRE-MIDADE A PROVA DE VAZAMENTOS-CONECTOR UNIVERSAL PARA BLOSA DE PERNA E CAMA-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA EM ESPIRAL,POR NO MINIMO UM-HIDROCOLOIDE, EM FORMA DE ANEL-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTRENAME DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S.SVS DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 795.0000 POR CAIXA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA. PROCESSO Nº 26899-7/2017. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, RECORTAVEL, ATE 60 MM-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA,COM ADESIVO DE-3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIAM.S.SVSN.01 DE 26/12/96,ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 25.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 2 - MANGA COLETORA PARA IRRIGACAO DE COLOSTOMIA-COMPIMENTO MINIMO DE 80 CM-PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE DE TEXTURA FIRME-ANTIODOR-ANEL PLASTICO PARA FIXACAO DE CINTO AVULSO OU ACOPLADO A-BOLSA-COMPATIVEL PARA ENCAIXE EM PLACA OU PECA UNICA-EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA MS SVS N.01, DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: COLOPLAST - R\$ 49.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA.. PROCESSO Nº 26899-7/2017. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP.,PRECORTADA,18MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA

EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 49.6000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 6 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA,TRANSP.,PRECORTADA, 21MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 49.6000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. 7 - DESODORIZANTE E LUBRIFICANTE PARA BOLSA DE ESTOMA-USO EXCLUSIVO EM BOLSA DE ESTOMA-GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS ODORES-CARACTERISTICOS-EMBALAGEM EM FRASCO PLASTICO COM 236 ML-* MARCA/MODELO: ADAPT DA HOLLISTER OU SIMILAR-MARCA: HOLLISTER - R\$ 45.1700 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP. PROCESSO Nº 26899-7/2017. ASSINATURA: 18/01/2018. OBJETO: Fornecimento futuro de BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE E OUTROS - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 5 - BOLSA P/ COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA, TRANSP.,PRECORTADA,18MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 49.6000 POR PECA - COTA RESERVADA. 6 - BOLSA P/COLOSTOMIA/ILEO, CONVEXA,TRANSP.,PRECORTADA, 21MM+1-DRENAVEL-CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, SILENCIOSO-ANTIODOR-HIPOALERGENICA-DE FORMATO ANATOMICO-COM BARREIRA PROTETORA DE PELE-COMPOSTA POR RESINA SINTETICA, POR NO MINIMO UM HIDROCO-LOIDE, EM FORMA DE ANEL-MEDINDO 1,5 CM ALEM DA ABERTURA INDICADA COM OU SEM ADE-SIVO DE 3ª GERACAO-EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM-CONFORME PORTARIA M.S. SVS N. 01 DE 23/12/96, ANEXO 4- MARCA: HOLLISTER - R\$ 49.6000 POR PECA - COTA RESERVADA. 7 - DESODORIZANTE E LUBRIFICANTE PARA BOLSA DE ESTOMA-USO EXCLUSIVO EM BOLSA DE ESTOMA-GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS ODORES-CARACTERISTICOS-EMBALAGEM EM FRASCO PLASTICO COM 236 ML-* MARCA/MODELO: ADAPT DA HOLLISTER OU SIMILAR- MARCA: HOLLISTER - R\$ 45.1700 POR FRASCO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 265/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 014/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: RECALL DO BRASIL LTDA PROCESSO: nº 03.593-3/17. ASSINATURA: 19/01/18. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ARMAZENAGEM, MANUTENÇÃO, GUARDA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ ASSUNTO: Efetuada a incorporação jurídica da empresa Recall do Brasil Ltda pela empresa Iron Mountain do Brasil Ltda, conforme documentos constantes nos autos do Proc. Administrativo n.3.593/17.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1475/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MARGARETH DAREZZO 04182886828 VALOR TOTAL R\$ 3360,00 OBJETO: MINISTRAR OFICINA PEDAGOGICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 108/2018.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 1476/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FUNDAÇÃO MOKITI OKADA - MOA VALOR



ADMINISTRAÇÃO

TOTAL R\$ 1560,00 OBJETO: MINISTRAR OFICINA PEDAGÓGICA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 110/2018.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº. 35.283-3/17

Dispensa de Licitação nº. 074/17

I - Objeto: Aquisição do medicamento sitagliptina de 50 e 100 mg, para atendimento à Mandados Judiciais, cujo órgão gestor é a Unidade de Promoção da Saúde.

II - Contratada: CM HOSPITALAR S/A.

III - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 21.267,68 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

V - Prazo: imediato

VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento sitagliptina de 50 e 100 mg é destinado aos atendimentos de mandados judiciais que exige atendimento continuado, sob pena de prejuízo irreparável à saúde de pacientes assistidos.

A contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra justificativa pois o medicamento encontra-se zerado para o atendimento da demanda devido a intercorrências que surgiram durante o processo licitatório e não ter sido possível alcançar êxito na aquisição do medicamento mediante procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 290/17), sendo que em razão do uso continuado torna-se inviável a repetição do processo sem que se verifique efeitos nocivos, diante da urgência que o caso requer.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido o único interessado no fornecimento nas condições solicitadas, aliado ao fato de possuir disponibilidade imediata no prazo imposto e devido ao encerramento das atividades anuais dos laboratórios.

O preço encontra-se compatível com a prática do gênero e se revela vantajoso, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, e compatível com o estabelecido na tabela de preço da CMED.

Daniela Ap. Paganini
Diretora do Núcleo de Planejamento
Gestão e Finanças

UGPS, 24 de janeiro de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Núcleo de Planejamento Gestão e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(**Tiago Texera**)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde
Interino

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 25 de janeiro de 2018**

Pregão Eletrônico nº 312/2017 – Prestação de Serviços relativos à execução de exames de ultrassonografia de próstata (via transretal), com biópsia e sedação, para os usuários do SUS com solicitação do médico especialista, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

Processo Administrativo nº 30.826-4/2017.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, solicitação de descontos, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido **RESOLVEMOS:**

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- **ICON DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.**

José Maria Bueno
Pregoeiro

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 25 de janeiro de 2018**

Pregão Eletrônico nº 320/2017 – Contratação de empresa para implantação e operação de usina de beneficiamento de resíduos da

construção civil, triagem e britagem, compreendendo eco pontos, reciclagem de resíduos da construção civil, coleta de RCC (descarte irregular), operação e destinação de resíduos de madeiras, destinados à Unidade de Gestão e Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo Administrativo nº 31.408-0/17

Face ao que consta dos autos;

Considerando as análises efetuadas pelos órgãos competentes da documentação apresentada pelos licitantes;

Considerando que a licitante Pedro Mazzei Adolpho ME após manifestar intenção de recurso, decidiu por declinar do direito;

RESOLVEMOS:

I – INABILITAR a licitante Pedro Mazzei Adolpho ME por deixar de apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de sua habilitação, conforme relatado às fl.481 dos autos;

II – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa **SBR Soluções em Beneficiamento de Resíduos e Comércio Ltda**, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 323/17 – Aquisição de medicamentos (n-butil escopolamina e outros), destinados à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 31.596-2/2017.

-AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, (R\$ 6.750,00).
-CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (R\$ 75.937,50).
-CIRURGICA SÃO JOSE LTDA, (R\$ 575,00).
-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, (R\$ 4.805,37).
-FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, (R\$ 11.342,64).
-ISMED FARMACEUTICA LTDA, (R\$ 44.606,526).
-T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, (R\$ 25.500,00).
-VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, (R\$ 4.364,50).

(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade da Promoção da Saúde

**RESUMO DO DESPACHO DO
SR. GESTOR DA UNIDADE DA PROMOÇÃO DA SAÚDE** de 23 de janeiro de 2018.

Pregão Eletrônico nº 337/2017 – Fornecimento de medicamentos (glicosamina sulfato 1,5+condroitina 1,2G e outros), para atendimento de Mandado Judicial, sob o sistema de Registro de Preços; Processo Administrativo nº 32.822-1/2017.

Face ao que consta dos autos, torno insubsistente a adjudicação do item 12 – cota principal e cota reservada do pregão em referência, publicada na IOM de 12/01/2018 (edição nº 4.355), assim como a homologação deste item, publicada na IOM de 17/01/2018 (edição nº 4.358), ficando revogado o referido item.

- CM HOSPITALAR S/A. Item 12 – cota principal e cota reservada ME/EPP.

Tiago Texera
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde - Interino

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 359/17 – Fornecimento de areia média lavada, areia grossa lavada e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 34.269-3/17.

I – O Anexo I do Edital acima mencionado passa a vigor acrescido do seguinte item:

“ 3.8. A quantidade mínima a ser requisitada por entrega será de 5 m³ ou 5 toneladas”

II – A minuta de futuro contrato do Edital acima mencionado para a vigor acrescida do seguinte item:

“ 3.9. A quantidade mínima a ser requisitada por entrega será de 5 m³ ou 5 toneladas”

III – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos



ADMINISTRAÇÃO

inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras - Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de fevereiro de 2018, às 09:30 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GUILHERME MARIN POCHOPIEN

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 359/17, de 11 de janeiro de 2018.

Jundiaí, em 24 de janeiro de 2.018.
VANILDO JOSÉ MINISTRO
Coordenador Executivo de Administração

SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/18

Chamamento Público para Proposta de Manifestação de Interesse (PMI) nº 001/2018, para apresentação de estudos de viabilidade de Contratação de Parceria Público-Privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura do parque de Iluminação Pública do Município de Jundiaí – SP – **Processo administrativo nº 600-7/18**

Informamos que a entrega da "manifestação de interesse" da Chamada Pública em epígrafe agendada para dia 25 de janeiro de 2.018, às 18:00 horas fica SUSPENSA.

Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente Chamada Pública serão objeto de nova publicação, pelos mesmos meios iniciais.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2018.
ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 256/17 – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de links de comunicação, compreendendo fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo e manutenção dos equipamentos fornecidos, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo Administrativo nº 26.377-4/17.

I – Os itens 2.2 do Anexo I e o 2.2 da Minuta do Contrato do Edital acima mencionado passam a vigor com a seguinte redação:

"2.2. O prazo para a instalação dos circuitos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Unidade de Gestão de Educação."

II – Em virtude das alterações acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras - Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 256/17, de 24 de outubro de 2017.

Jundiaí, em 25 de janeiro de 2.018.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/17, de 25 de janeiro de 2.018 ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Fornecimento de links de comunicação, compreendendo fornecimento, instalação, implantação, configuração, gerenciamento proativo e manutenção dos equipamentos fornecidos, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras - Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2.018 SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas PREGOEIRO RESPONSÁVEL: NEURI JOSÉ ANZOLIN

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DATADO DE 25.01.2018

Pregão Eletrônico nº 184/2017 - Processo nº 19.314-6/2017 – Objeto: Fornecimento de Café Torrado e moído (pacote com 500gr) e Café Torrado em Grãos, para máquina expressa (pacote 1kg), sob o sistema de registro de preços - destinado a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – Processo de Penalização nº 35.286-6/2017

Considerando os transtornos causados pela empresa **ANTUNES & RUIVO COMÉRCIO DE PRODUTOS NACIONAIS E INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **22.335.562/0001-29**, estabelecida no município de Votorantim/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, apresentadas em resposta ao Ofício nº 255/2017, recebido em 09/01/2018, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, não tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 32/40 dos autos;

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação da pena de "**Advertência**", com fundamento previsto no Item 16.3.A do Edital e inciso I, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas

DESPACHO DE DECISÃO DE PENALIDADE DA GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DATADO DE 24.01.2018

Pregão Eletrônico nº 34/2017 - Processo nº 7.024-5/2017 – Notas de Empenhos nº 21.008 de 31/07/2017 e 22.145 de 11/08/2017 – ITEM 01 – Objeto: Fornecimento futuro de PAPEL SULFITE 210X297MM (A4), 75G, BRANCO, 500FLS, sob sistema de registro de preços - destinado a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas) – Processo de Penalização nº 25.726-3/2017

Considerando os transtornos causados pela empresa **LOCAMAIS SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **11.191.505/0001-05**, estabelecida no município de Guarulhos/SP, devidamente relatados no processo supra;

Considerando que as razões de defesa prévia, **apresentada intempestivamente** em resposta ao Ofício nº 210/2017, recebido em 26/10/2017, após análise pelos órgãos competentes desta Prefeitura, tiveram o condão de alterar a decisão de penalização anteriormente proferida, conforme elementos de fls. 49/49(verso) dos autos;



ADMINISTRAÇÃO

Considerando as manifestações contidas nos autos sobre a matéria, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos;

DECIDO pela aplicação das penas de “**Multa**”, sendo o valor **reduzido para R\$ 3.930.80** (três mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos), a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a 10% sobre o valor dos empenhos 22.145/2017 e 21.008/2017 e “**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**”, **REDUZINDO** o prazo de 02 (dois) anos, **para o prazo de 01 (um)ano**, com fundamento nos Itens 12.3.“b”, 12.3.“d” e 12.3.“g” do Edital e incisos II e III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

(ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO)

Respondendo pela Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

GESTÃO DE PESSOAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
EDITAL nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

ROSEMARY AP. GUIRALDI SIMIONATO, Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas, da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001.-----

CONVOCA os servidores abaixo elencados, a comparecerem na Unidade de Gestão de Pessoas, Diretoria de Administração de Pessoal/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das 08:00 as 18:00 horas, para apresentarem comprovante de matrícula de curso superior do 1º semestre/2018, referente ao recebimento de abono familiar para filho estudante universitário, **até o dia 16 de fevereiro de 2018**, sob pena do cancelamento do benefício:

Nome	Dependente
ADRIANO NOGUEIRA ALEIXO	VERONICA BERGANTON ALEIXO
AGUINALDO LUIZ GASPAROTO	LEONARDO DOMINGOS GASPAROTO
ALESSANDRA ERMANI	BRUNA ERMANI OLIVEIRA MAIA
ALEX SANDRO C DE CARVALHO	PEDRO e RAFAEL CRUZ DE CARVALHO
ANA LUCIA POMPERMAYER LOURENZON	VITOR BRUNO LOURENZON
ANA LUCIA RIZ DA SILVA	MATHEUS H. DA SILVA
ANA MARIA MANFREDI PALADINI	RAFAELA e ISABELA PALADINI
ANA PAULA FREGUGLIA	VICTOR FREGUGLIA SOUZA
ANGELA AP PALMEIRA APARECIDO VIEIRA SANTOS	JHENIFER P DA SILVA FERNANDO V SANTOS
CARLA BAZANELLI TRENTINI	LARA B TRENTINI
CELIA LAVINIA C DE CASTRO	JULIA CASTELLI CASTRO
CELIA REGINA M GALLEGU	JULIA GALLEGU
CLAUDIA DATTILIO QUIERO	JONAS CARNEIRO
CLEUSA ROBERTA BRUNO	GABRIEL BRUNO TRALDI
DAVINA BARBOSA CRAVO	LINCOLN B DE SOUZA
DENISE APARECIDA MASOTI PERIOTTO	DIOGO PERIOTTO
DENISE DESTRI GALAFASSE	VINICIUS DESTRI GALAFASSE
ELAINE APARECIDA ROQUE CHIQUETO	VITOR GUILHERME ROQUE CHIQUETO
ELIANA HESPANHOLETT V. DE OLIVEIRA	AMANDA e EDUARDO H. VILARES DE OLIVEIRA
FABIANA A. SOUZA MENEZES	JONATAS DE S RIBEIRO
GERLENE NASCIBENE SILVA	GUILHERME e RODRIGO NASCIBENE SILVA
GISLAINE AP MENDONÇA	DANILO MENDONÇA THENORIO
JANETE AP DA SILVA MARINI	MATHEUS MARINI
JOSE FERNANDO DE ALMEIDA	MATHEUS M V ALMEIDA
KELLY CRISTINA JULIATI	GUILHERME JULIATI
LEILA CARMO ALVES SILVA	SAMANTA ALVES DA SILVA
LENITA PERES R BULGARELI	LETICIA BULGARELI
LUCIANA CAMARGO DA SILVA	MATHEUS A. CASARI
MARI CELI DE A FERREIRA	MARIANA DE A FERREIRA
MARIA AP DOS SANTOS FALABELLA	IOHANE e THIAGO AUGUSTO FALABELLA

GESTÃO DE PESSOAS

MARIA CRISTINA DA C ARAUJO	ANA CAROLINA C ARAUJO
MARIA DE FATIMA DA SILVA	CAMILA e MONIQUE DA SILVA
MARIA DOLORES P. MILANI	RENAN PEREIRA MILANI
MARIA INES CAUMO SEGATTO	VINICIUS CAUMO SEGATTO
MONICA BIANCARI WOOD	GABRIEL B WOOD
NEDIS AP FONTEBASSO AUGUSTO	RENATO FONTEBASSO AUGUSTO
NILVA ALVES P DE MORAES	ANA CAROLINA A P DOS SANTOS
PALOMA PACHECO	KAINA PACHECO SANTOS
ROMILDO RODRIGUES ASSIS	JOÃO RONEY S ASSIS
ROSA MARIA DE OLIVEIRA	NATALIA OLIVEIRA MEDINA
ROSEMARY AP GONÇALVES RAMOS	KAIRO VINICIUS RAMOS
RUBEN DARIO R CASTRO	BRUNO BEE RAMIREZ
SANDRA LUCIMARA S MACANHAN	LEONARDO AUGUSTO MACANHAN
SILVIA GUEDES DA COSTA RAMOS	VICTOR DA COSTA RAMOS
SILVIA MARIA S AGAPITO	LUANA A DE OLIVEIRA
SIMONE PINCINATO TOLEDO	RAFAEL PINCINATO TOLEDO
SIMONE PRESTES B CONTESINI	WESLEY CONTESINI
SIVONE CAETANO VILLELA	GUILHERME VILLELA
SUZANA PRESTES FREDERICO	JOAO VICTOR FREDERICO
VANDA OLIMPIO BONATI	VITOR GUILHERME BONATI
VANDERLEIA AP S MARTINS	MAIARA MARTINS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP GUIRALDI SIMIONATO
Coordenador Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos _____ vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 58, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora MARIA CLAUDIA DA SILVA SACOMANI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, no período de 05 de fevereiro de 2018 a 31 de agosto de 2018, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 32.089-7/2017.

PORTARIA N.º 59, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora ARIANE CORAINE COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 16 de março de 2018, para trato de interesse particular, com fundamento no art. 86 e respectivos parágrafos, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, conforme consta no Processo nº 15.096-3/2017.

PORTARIA N.º 60, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve revogar a designação do servidor SEVERINO SOARES DA COSTA, na função de Gerente, símbolo “FC-2”, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria nº 786, de 17 de abril de 2017, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve designar o servidor JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS, para exercer a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe “FC-2”, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

PORTARIA N.º 62, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017 -----



GESTÃO DE PESSOAS

RESOLVE revogar os atos de designação para exercício de Função de Confiança, junto a Unidade de Gestão da Casa Civil, publicados pela Portaria n° 196, de 13 de fevereiro de 2017, conforme anexo desta Portaria.

ANEXO

Nome	Função de Confiança	Símbolo
DAIANA SANCHES	Chefe da Divisão de Acompanhamentos de Órgãos Jurisdicionais	FC-1
ALINE CANDIDO SOARES	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	FC-2
TAMIRES CRISTINA CANDIDO A. MANTOVANI	Chefe da Seção de Controle de Eventos	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA N.º 63, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal n° 8763, de 03 de março de 2017 -----

RESOLVE designar para o exercício das Funções de Confiança, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, as servidoras abaixo relacionadas.

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
ALINE CANDIDO SOARES	Chefe da Divisão de Acompanhamentos de Órgãos Jurisdicionais	FC-1
TAMIRES CRISTINA CANDIDO A. MANTOVANI	Chefe de Divisão Administrativa	FC-1
FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA	Chefe da Seção de Execução Orçamentária	FC-2
PRISCILA MALATESTA	Chefe da Seção de Controle de Eventos	FC-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Coordenadora Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA N.º 64, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve designar o servidor FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, atribuindo-lhe "FC-4", durante o impedimento da titular REGIANE REDONDO PUGA, em gozo de férias regulamentares, no período de 15 de janeiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 65, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve autorizar o retorno da servidora MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Prefeitura do Município de Jundiaí – Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PORTARIA N.º 66, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Resolve conceder à servidora MARCELA ELAINE FASSOLI INFANTE, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2018.

DAE

PORTARIA N.º 008 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor-Presidente da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,.....
Considerando o determinado pela Lei Federal n° 8.666/93, em seu artigo 51, § 4º;

Considerando a necessidade de renovar a composição da Comissão Permanente de Licitações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos seguintes servidores:

ROSANA NATUCCI RUSSO.....Presidente
FAUSTO MARCEL CÉSAR.....Membro
GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA MAZZALI.....Membro
MARCEL RICARDO DE BRITO.....Membro
MARIO ALEXANDER STEINHAUSER.....Membro

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplentes da Comissão de Licitações, em caso de falta justificada dos titulares, os seguintes servidores:

ALDMAR ALEXANDRE ALVES.....Membro
ANDERSON DE OLIVEIRA FARIA.....Membro
CLAUDEIR PEREIRA.....Membro
OLAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA.....Membro

Artigo 3º - Fica constituída a Comissão de Recebimento de Materiais, prevista no artigo 15, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93, a qual será composta pelos seguintes servidores:

ALBERTO PINHO DE SOUZA.....Presidente
MUCIO DINIZ RONCOLETA.....Membro
ULISSES NICIOLI JUNIOR.....Membro

Artigo 4º - Fica constituída a Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, prevista no artigo 51, § 2º, da Lei Federal n° 8.666/93, a qual será composta pelos seguintes servidores:

ISRAEL LUIZ DA SILVA.....Presidente
GUSTAVO BARBOSA ROSSATO.....Membro
LUCIANA LOPES GLOZAN.....Membro

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/01/2018 e com vigência até 26/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO SANTOS PALHARES
Diretor-Presidente

Pregão Presencial n° 061/2017
Edital de 24/01/2018

OBJETO: Serviço de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral do entorno da represa (área seca). TIPO: Menor preço global
ABERTURA: às 14:00 do dia 08/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 24 de Janeiro de 2018
Thabata da Costa O. Motta
Pregoeira

Pregão Presencial n° 007/2018
Edital de 24/01/2018

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Cloreto Férrico TIPO: Menor preço por item
ABERTURA: às 09:30 do dia 08/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 25 de Janeiro de 2018
Gustavo Barbosa Rossato
Pregoeiro

**DAE****Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 0002/2016**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
 Contratada: PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA.
 Termo de Aditamento nº 004/2018 assinado em 08/01/18, Processo DAE nº 130/2016.

Objeto: Prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, atendimento, registro e acompanhamento de informações através da CRC, com todos os recursos humanos necessários.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 065/2016 para reajuste contratual de 1,9448%, bem como a prorrogação contratual por 12 meses, presumindo-se o valor total de R\$ 449.994,70.

Armando Mietto Junior
 Diretor Administrativo

**Pregão Presencial nº 003/2018
Edital de 23/01/2018**

OBJETO: Aquisição de Policloreto de Alumínio TIPO: Menor preço por item ABERTURA: às 14:00 do dia 09/02/2018. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiaí, 25 de Janeiro de 2018
 Gustavo Barbosa Rossato
 Pregoeiro

PROMOÇÃO DA SAÚDE**Edital n.º 023 de 23 de janeiro de 2018.**

O gerente da Unidade de Vigilância de Zoonoses, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jundiaí - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que:

De acordo com o disposto no artigo, 110, 111, 118 inciso III e V, 122 inciso III, XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98 o município abaixo referido infringiu o artigo 3º, item I, da resolução SS 16/91, 356, inciso I, 358, Parágrafo Único, inciso IV do Decreto Estadual 12.342/78, 12, 14, incisos I e III da Lei Estadual nº 10.083/98, por imóvel sob sua responsabilidade com criadouros para o *Aedes aegypti*, estando autuado por infração sanitária, conforme Auto de Infração n.º 01/18 de 19 de janeiro de 2018.

Autuado: Altair Vieira de Souza
 Endereço: Avenida Benedito Chrispim, nº 61.
 Bairro: Santa Gertrudes
 Jundiaí – São Paulo
 CEP: 13.205.510
 CPF: 034.271.648-45
 Processo n.º 2.089-1/2018-1

Dr. Carlos Hitoshi Ozahata
 Gerente - Médico Veterinário - CRMV SP n.º 1087501
 Autoridade Sanitária – Unidade de Vigilância de Zoonoses.
 UGPS - Jundiaí

EDITAL Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 17 de outubro de 2017 para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento farmacêutico sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 1.978, lavrado em 22 de setembro de 2017, infringindo o disposto nos artigos 88 da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998, 25 da NTE aprovada pelo Decreto 12.479, de 18/10/1978 e 15 da Lei 5.991, de 17/12/1973.

DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CNPJ: 61.412.110/0420-79

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Rua do Retiro, 776 – Vila Virgínia – Jundiaí – SP
 CEP: 13209-000
 PROCESSO Nº 27.044-9/2017-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 25 de janeiro de 2018
 Adriana Swain Muller
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 17 de outubro de 2017 para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento farmacêutico sem responsabilidade de técnico legalmente habilitado com termo de responsabilidade assinado perante autoridade sanitária competente, conforme Auto de Infração nº 1.980, lavrado em 22 de setembro de 2017, infringindo o disposto nos artigos 88 da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998, 25 da NTE aprovada pelo Decreto 12.479, de 18/10/1978 e 15 da Lei 5.991, de 17/12/1973.

DROGARIA SÃO PAULO S/A
 CNPJ: 61.412.110/0175-54
 Av. Nove de Julho, 1.495 - Centro – Jundiaí – SP
 CEP: 13201-020
 PROCESSO Nº 27.042-3/2017-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JUNDIAÍ, 25 de janeiro de 2018
 Adriana Swain Muller
 Gerente - Vigilância Sanitária
 Departamento de Vigilância em Saúde
 UGPS/PMJ

EDITAL Nº 02/2018

O Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 21.979-1/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 15/03/2018, às 13h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde de Jundiaí-Mirim - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares
 02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular
 01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular
 01 Suplente



PROMOÇÃO DA SAÚDE

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 13h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e
Presidente do COMUS

EDITAL Nº 03/2018

O Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 25.479-8/2013....

FAZ SABER que no próximo dia 19/03/2018, às 09 horas, será realizada a Plenária de Recomposição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do Eloy Chaves - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

01 Titular
02 Suplentes

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 09 horas do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e
Presidente do COMUS

EDITAL Nº 04/2018

O Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 22.082-5/2012....

FAZ SABER que no próximo dia 23/03/2018, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Santa Gertrudes - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares
02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular
01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular
01 Suplente

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 14h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 25 de janeiro de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor Interino da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e
Presidente do COMUS

ESEF

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2018

PROFª. DRª. BETTINA RIED, Presidente da Comissão de Seleção para contratação temporária de professor especializado, nos termos do Processo nº 00005 de 02 de janeiro de 2018, faz saber aos candidatos, bem como, a quem possa interessar, a lista das inscrições deferidas.

Inscrições Deferidas

Inscr.	Nome
1	Luiz Marcelo Ribeiro da Luz
2	Antonio Carlos de Quadros Junior
3	Carla Mariza de Lima Krieger
4	Victor Augusto Ramos Fernandes
5	Evandro Cassiano de Lazari
6	Regina Celia Denadai
7	Afonso Janaína da Silva
8	Kizzy Fernandes Antualpa
9	Lilian França Wallerstein
10	Vivian de Oliveira
11	Wilson Alves Ferreira Junior
12	Daniilo Antonio Correia Pinto Junior
14	João Guilherme Chiminazzo
15	Ulisses Guimarães Martinho

Jundiaí, 25 de Janeiro de 2018

Profª. Drª. Bettina Ried

Presidente da Comissão de Seleção

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

PROFª. DRª. BETTINA ÚRSULA W. RIED, Presidente da Comissão de Processo Seletivo para contratação temporária de professor especializado, nos termos do Processo nº 00005 de 02 de janeiro de 2018, faz saber aos candidatos inscritos, bem como, a quem possa interessar, que ficam os candidatos CONVOCADOS para entrevista conforme estabelecido no edital nº 001/2018, de acordo com a data, local e horário indicados abaixo.

Inscr.	Nome	Disciplina	Data	Horário
4	Victor Augusto Ramos Fernandes	Educação Alimentar	29/01	7.30
6	Regina Celia Denadai	Educação Alimentar	29/01	8.30
9	Lilian França Wallerstein	Educação Alimentar	29/01	9.30
11	Wilson Alves Ferreira Junior	Educação Alimentar	29/01	10.30
12	Daniilo Antonio Correia Pinto Junior	Educação Alimentar	29/01	11.30
1	Luiz Marcelo Ribeiro da Luz	Natação	29/01	8.30
15	Ulisses Guimarães Martinho	Natação	29/01	9.30
3	Carla Mariza de Lima Krieger	Natação	29/01	10.30
7	Afonso Janaína da Silva	Natação	29/01	11.30
7	Afonso Janaína da Silva	Dança	29/01	13.30
2	Antonio Carlos de Quadros Junior	Dança	29/01	14.30
8	Kizzy Fernandes Antualpa	Dança	29/01	15.30
3	Carla Mariza de Lima Krieger	Apr e Contr Motor	29/01	13.30
5	Evandro Cassiano de Lazari	Natação	29/01	14.30
10	Vivian de Oliveira	Apr e Contr Motor	29/01	15.30
5	Evandro Cassiano de Lazari	Apr e Contr Motor	29/01	16.30
14	João Guilherme Chiminazzo	Apr e Contr Motor	29/01	17.30

Local: Escola Superior de Educação Física de Jundiaí
Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº
Anhangabá – Jundiaí-SP

Jundiaí, 25 de janeiro de 2018

Profª. Drª. Bettina Úrsula W. Ried

Presidente da Comissão de Processo Seletivo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL FMJ- 038/2017 CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2018 – 1ª Fase

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Considerando: a) os termos do Edital FMJ- 038/2017, de 11/12/2017, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – 2018;
b) o resultado da pontuação obtida pelos candidatos na 1ª fase do concurso realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiá;

1. TORNA PÚBLICO os pontos obtidos pelos candidatos aprovados na 1ª FASE - PROVA ESCRITA do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica-2018, do Programa de Residência Médica em OTORRINOLARINGOLOGIA, realizada no dia **19/01/2018**, pela Faculdade de Medicina de Jundiá, conforme abaixo:

ESPECIALIDADE - OTORRINOLARINGOLOGIA (A01)

NOME	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIF.
CARLOS EDUARDO BARBOSA ZAN	78,00	1º
LÚIZA FABRICNEI FACCHIN	73,00	2º
MATHEUS VILELA DE FIGUEIREDO	72,00	3º
JULIANO DE ALENCAR VASCONCELOS	71,00	4º
HIRONE SAKAE DAMNO	68,00	5º
MARIANA BECHARA MACHO FISCHER	68,00	6º
GIOVANA SCACHETTI	68,00	7º
MARÍLIA ISABELA STOPA SILVEIRA	67,00	8º

2. CONVOCA os candidatos acima relacionados para a SEGUNDA FASE (ANÁLISE e ARGUIÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE) do concurso, a ser realizada no dia **26/01/2018** (sexta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP. Os candidatos convocados deverão estar munidos de seu Currículo Vitae.

3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 07/2018, de 24 de Janeiro de 2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018. ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiá. **OBJETO:** Aquisição de livros para uso da Faculdade de Medicina de Jundiá. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiá, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia **16 de Fevereiro de 2018**, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). **ENCERRAMENTO:** 19 de Fevereiro de 2018, às 09:00 horas **ABERTURA:** 09:30 horas do mesmo dia.

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

PORTARIA FMJ- 010/2018, de 24/01/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e no Regulamento para PROGRESSÃO de Servidores, estabelecido com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013;
b) A avaliação satisfatória aprovada pelo Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade;

RESOLVE

Artigo 1º - Considerar apta à progressão em 2018, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, a servidora que segue nominada:

✓ JANEIRO
167/11 MARIA EDUARDA C.M. STORCH

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias

do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 011/2018, de 24/01/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER aos servidores abaixo nominados, no mês de JANEIRO de 2018, o seguinte benefício:

JANEIRO/2018		
NOME	REGIME	BENEFÍCIO
MARCO AURÉLIO JANAUDIS	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (quinquênio), a partir de 02/1/2018 (10%)
MARIA EDUARDA C. MUZAIEL STORCH	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (quinquênio), a partir de 21/1/2018 (15%)
SILVANA ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO	Adic. de Tempo de Serviço (quinquênio), a partir de 08/1/2018 (10%)

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo às datas do benefício acima registradas, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 012/2018, de 24/01/2018

O Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Considerando: 1) O disposto na Lei Municipal nº 7.831/2012;
2) o que consta do Processo FMJ- 295/2017;

RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR a promoção funcional do Prof. Dr. **ROGÉRIO BONASSI MACHADO**, R.G. nº 15.894.066-SSP/SP, para o cargo de PROFESSOR ASSOCIADO, Grupo/Grau DOC IV/E, do quadro docente da Disciplina de GINECOLOGIA do Departamento de TOC GINECOLOGIA desta Faculdade, a partir de 18 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 18/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (24/01/2018).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO Nº 017/2018**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado – Processo

MARCO ANTONIO TORSO 6.787-8/2017-1

26 de Janeiro de 2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 4/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Aprovação de Projetos da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE

REQº MARCIO PARIMOSCKI	34728-8/2017
REQº FILIPE VERLY DUTRA	1914-1/2018
REQº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO	1755-8/2018
REQº CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	1200-5/2018
REQº ANTONIO FRANCISCO OLAIA	1205-4/2018
REQº JORGE SANTOS DO CARMO	1069-4/2018
REQº PEDRO DONATO	1285-6/2018
REQº NELSON PASTRI	1275-7/2018
ARQº JENIFFER ZORZI COSTA	
NOE DE SOUZA FONTES	28908-4/2017
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
ALEXANDRE TOMANIK ADOLPHO E OUTRA	9961-7/2012
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
PAULO ALEXANDRE BUSSI E PAULO SERGIO BUSSI	27754-5/2016
ARQº ROSELY TONINI	
ROBINSON RICARDO VERONA	21523-8/2017
ARQº AMANDA PASSOS FERRAZ	
TIAGO SAB INO MAZZINI E ESTER D B MAZZINI	2224-4/2018
ARQº NAYARA VIAN DA SILVA	
NILSON HONÓRIO	2225-1/2018
ARQº ROGERIO CORDEIRO DOS SANTOS	
MARIA APARECIDA MOUTRAN	Ped. 5667
ARQº ANA PAULA VETTORI	
RODRIGO CARMINATTI PAVAN	Ped. 5684
ARQº GUSTAVO NASCIMENTO CHECCOLI	
MADENOVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP	Ped. 5732
ARQº ANDRÉ MAIA LUQUE	
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	Ped. 5733
ARQº VANESSA FRANCA ALVES	
VALDIRENE DE GRAVA BARDUCHI	Ped. 5738
ARQº CAROLINA DO NASCIMENTO PEREIRA RENO	
NELSON BARBOSA RENO JUNIOR	33231-4/2017
ARQº ANA PAULA VETTORI	
GLAUCIA PIZZI TANAKA	34255-2/2017
ARQº THALES A. FILIPINI RIGHI	
CLAUDIO HUDSON NORONHA	35173-6/2017
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
SUELY TERESINHA POLI FERRAZ	33270-6/2015
ARQº NIVALDO JOSE CALLEGARI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI	7615-0/2017
ARQº GUSTAVO NASCIMENTO CHECCOLI	
JOÃO HENRIQUE IAVARONI	2243-4/2018
ARQº LORENA ALVES MOREIRA CAMPOS	
HELITON COSMO GONÇALVES	2153-5/2018
ARQº SALETE AP. NOGUEIRA RAMOS	
IRANY NOGUEIRA RAMOS (ESPOLIO)	157-8/2018
EMPº FERK TELECOM SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
PHOENIX TOWER PART SA	28016-6/2017

EMPº HATJE ARQUITETURA E GERENCIAMENTO DE OBRAS

LTDA	
DANCAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	1578-4/2018
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
TJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	32535-9/2017
ENGº SUSIMEIRE APARECIDA UBINHA DALBEN	
FLORESTAL INCORPORAÇÕES LTDA	Ped. 5734
ENGº MARIA APARECIDA ALVES	
JOÃO CARLOS ROSSETO	6276-9/2014
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
CRISLEINE M. ABREU	29179-6/2010
ENGº PASCOAL ROMANO	
JEAN EDUARDO BONIFACIO	32608-4/2017
ENGº PAULO MAMORU SUGAI	
IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	34726-2/2017
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
JONATHAN PEREIRA DE CASTRO JUNHO	730-2/2018
ENGº WELBER RICARDO PICOLO	
JOSE ROBERTO BARBOSA	35414-4/2017
ENGº JOSÉ WAGNER PICCOLO	
MARCIO VINICIUS DAMAS FERNANDES E OUTROS	25465-0/2016
ENGº ANA CRISTINA DE MELO FERREIRA	
ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA	28455-0/2015
ENGº ADEMILTON DA COSTA AVANCI	
ASSOCIAÇÃO DA RENOV CARISMÁTICA CAT DA DIOC DE JDÍ	19988-9/2016
ENGº KLEBER BARADEL	
SABAF DO BRASIL LTDA	1142-9/2018
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA E MAYARA L MARZULLO	33305-6/2017
ENGº MÁRIO HUKUDA	
PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.	32999-7/2017
ENGº ERICSON RONALDO ARROIO	
BONAFIDE NEGOCIOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	17518-6/2016
ENGº DAVID ALISON DA SILVA	
EVANDRO CARLOS DA SILVA E ERNANI R DA SILVA	981-1/2018
PROº ALESSANDRO VIOTTI NOGUEIRA	
GUSTAVO MARTINS	Ped. 5727
PROº ANDRE LUIZ DESTRO	
LUIZ FERNANDO SILVA	2240-0/2018
TECº FELIPE AUGUSTO CAMARGO	
CESAR ROSÃO E VANIA ROSÃO	5271-1/2009
TECº CARLOS ALBERTO FERREIRA	
ALBERTH SOUSA FALCÃO	820-1/2018

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comuniqué-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE**RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 5/2018**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Tramite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE

REQº GLB MEDEIROS SPE	10199-9/2013
EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	
REQº OSVALDO JOSÉ ANZOLIN E OUTRO	13854-6/2008
ARQº GUSTAVO GASPAROTO DA COSTA E SILVA	
MAYARA CRISTINA BARBI E ANA PAULA BARBI	23264-2/2010
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
ANTONIO EUZEBIOS COM. E REPRESENT. LTDA	1720-9/2010
ARQº ELOI PEREIRA QUADROS DE SOUZA	



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

S.N.L. ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	16135-5/2014
ARQº CARLA LIMA CARVALHO	
EDSON LUIZ DOS SANTOS E OUTRA	16804-9/2003
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
ELOY ALVES FERREIRA FILHO E ROSIMEIRI O. FERREIRA	29464-1/2015
ARQº MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	
ANTONIO CARLOS TOZZO	28467-1/2017
ARQº KARINA PONZETTO SCHIOSER	
CAMILA BUOZO	30432-3/2016
ARQº RAFAEL COUTO FELICIO	
M.R.S. LOGISTICA S/A	33031-0/2016
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
SANDRA MARIA PENNA PINO	8014-7/2016
ARQº RAFAEL COUTO FELICIO	
SERGIO FERRAZ DE MARINS JUNIOR	16679-5/2017
ARQº MARÍLIA POTENTE SANTOS	
ARMANDO HENRIQUE POTENTE E SUZANA L.C. POTENTE	14947-0/2016
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
SANTO ROVESTA	25369-3/2012
ENGº RENATO CARBOL COVESI	
CLECIO SILVA GAQUES	15156-5/2017
ENGº SERGIO SHIGUIHARA	
MARIO PANTAROTO	31967-5/2017
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
LAZARO ANTONIO APOLINARIO E OUTRO	5087-5/2012
ENGº LUIZ FERREIRA DA SILVA	
ADHEMAR DEMARCHI	4327-2/2009
ENGº LUCAS JUIZ BARDI	
IVANILDA MARQUESIN DE SIQUEIRA E OUTROS	12542-1/2016
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
BRUNO ANDRÉ MARTINEZ DE OLIVEIRA	24577-1/2017
ENGº ARLINDO RICCI	
LUCIANA CRISTINA SANTOS RIBEIRO E OUTRO	8414-3/2000
ENGº LAERCIO BARADEL	
LUIZ SEBASTIÃO AIELLO E OUTROS	18040-8/2017
ENGº CASSIANO MARTINS	
ADENIR HELENO ZANE	24946-8/2017
ENGº ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA	
ANGELO G MALATESTA E MARIA M TONETTI MALATESTA	34736-1/2017
ANGELO G MALATESTA E MARIA M TONETTI MALATESTA	34736-1/2017
ENGº DANIEL VASCONCELOS MOTA	
ANTONIO DONIZETTI FERREIRA	25266-0/2017
ENGº EDUARDO EIJI ARAKI	
IVO FLÁVIO DOS SANTOS	11399-7/2016
ENGº ANTONIO MARCELO GRISOTTI	
ANTONIO MARCELO GRISOTTI E OUTRA	9597-5/2014
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
MICHAEL RODRIGO LEONE E OUTRA	6879-0/2014
ENGº WILTON AQUINO DE MENESES	
JOSÉ PEDRO ROSSEL BALDRIS	6218-4/2017
ENGº ANDRÉ LUIS PACHECO	
MARCO ANTONIO SECCO	25958-4/2016
ENGº JOSE CARLOS GATTO	
FRANCESCO CAPOBIANCO E OUTROS	19383-0/2008
ENGº ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
JUAREZ RIBEIRO DE NOVAES E JAIRO DE OLIVEIRA	17177-5/2000
TECº VAGNER DE FARIA	
JOAO CARLOS BENTO E OUTROS	35231-6/2015

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDUCAÇÃO

EDITAL UGE/NPGF Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER que fica HOMOLOGADO o resultado final do processo seletivo para tratar da elaboração de escalas rotativas, para a função de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, no ano de 2018. Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/NPGF Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER que fica HOMOLOGADO o resultado final do processo seletivo interno para tratar da elaboração de escalas rotativas, para a função de Diretor de Escola, no ano de 2018.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

EDITAL UGE/DAÁ Nº 12, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Gestão de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,.....

Considerando o respeito do Governo Municipal pela criança, principalmente na constante busca pela igualdade de oportunidades;

Considerando as estratégias de atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, traçadas pela Unidade de Gestão de Educação;

Considerando o aprimoramento da organização administrativa para melhor atender aos interessados.

FAZ SABER que, com base no Decreto n. 25.986, de 10/09/2015, no de n. 26.835, de 9/03/2017 e no de n. 27.273, de 16/01/2018 o atendimento às crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos será prestado nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nas Instituições contratadas, conforme relação de Escolas separadas por região e bairro.

Faz saber, também, que as vagas serão oferecidas em conformidade com a organização das Unidades Escolares, em período integral ou parcial, conforme disponibilidade.

Faz saber, ainda, que as famílias interessadas nas vagas devem residir na cidade de Jundiaí.

As inscrições terão início, em 2018, no período de 01 de fevereiro a 10 de dezembro, entre os dias 01 e 10 de cada mês, na Unidade de Gestão de Educação, Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, n. 396, Centro, nos horários das 9h às 11h30 e das 14h às 16h30.

As inscrições, a partir de agora, serão **on line**, com endereço eletrônico www.jundiai.sp.gov.br – plataformas – educação – creches – novas inscrições, que poderão ser feitas tanto à distância, quanto na Unidade de Gestão de Educação.

Outrossim, e excepcionalmente, no mês de fevereiro de 2018, as inscrições serão feitas somente na Unidade de Gestão de Educação.

Bimestralmente, a Comissão de Creches analisará a documentação e emitirá listagem com os nomes das crianças.

Faz saber, igualmente, que os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (R.G.) ou certidão de nascimento da criança;

- Cédula de identidade (R.G.) e CPF dos pais ou responsáveis legais da criança;

- Comprovante de residência em nome dos pais ou responsáveis legais da criança;



EDUCAÇÃO

- Comprovante de renda dos pais ou responsáveis pela criança;
- Cartão com o Número de Identificação Social (NIS) para as famílias que fazem parte de programas sociais.

Faz saber, finalmente, que o município manterá uma lista de espera única, na qual serão priorizados os casos de alta vulnerabilidade, lista esta que será atualizada, bimestralmente, e cujas vagas serão oferecidas, preferencialmente, por proximidade da residência do aluno ou da região indicada pela família, no ato da inscrição. Se a vaga oferecida não for aceita, o nome da criança será excluído da lista e os pais ou responsáveis deverão assinar termo de desistência de vaga e, também será excluído da relação antiga o nome da criança que realizar nova inscrição.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Mauro Vaz de Lima
Coordenador Executivo Institucional

Prof.ª VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

Extrato da Justificativa

Processo n. 16.218-2/2017-1

Inexigibilidade de Chamamento Público (UGE) n. 04/2018

I – Objeto: Programa 1 – Atendimento especializado institucional para o aluno com deficiência auditiva e surdez, e com distúrbios de comunicação; Programa 2 – apoio pela inclusão e acessibilidade do aluno surdo nas escolas por meio de intérpretes da LIBRAS em salas de aula regulares.

II – Organização da Sociedade Civil: Ateal de Jundiaí - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem.

III – Fundamento Legal: artigo 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV – Prazo da Parceria: 12 meses.

V – Valor Global: R\$ 1.000.973,40

VI – Justificativa:

Revoga-se o extrato de justificativa do processo n. 16.218/2017-1 da Edição n. 4361 da Imprensa Oficial, publicado em 24 de janeiro de 2018. A formalização de parceria com Ateal – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem se justifica em razão da necessidade de manutenção do serviço de estimulação psicopedagógica e de intérpretes para atuar em salas de aula regulares no município, que tem como escopo atender aos alunos com deficiência auditiva e distúrbios da comunicação.

A escolha da Ateal – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem se deu em razão de sua vasta experiência técnica especializada na área da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência auditiva e com distúrbios da comunicação e na manutenção dos vínculos já constituídos entre os estudantes, o local e os profissionais, cujo rompimento significaria retrocesso nos avanços pedagógicos e educacionais conquistados, imprescindíveis para a concretização do direito constitucional à educação inclusiva.

A atuação dos intérpretes em salas de aula regulares constitui uma obrigação legal do município no que diz respeito o art. 28, inciso IV, inciso IX, inciso XI e inciso XVII da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Federal, n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

Quanto ao preço apresenta-se vantajoso e econômico, consoante justificativa documentada à fl. 232 do processo administrativo em epígrafe.

VII – Gestor da parceria: Em conformidade à portaria n. 337, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se o Sr. Adauto Douglas Parre, vinculado à Unidade de Gestão da Educação como **GESTOR DA PARCERIA**, e, a Sr.ª. Alda da Cruz Pinheiro, como sua respectiva suplente.

VIII – Comissão de monitoramento e avaliação: Em conformidade à Portaria 338, de 19 de dezembro de 2017, publicada na Edição n. 4347, da Imprensa Oficial, apresenta-se como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Noeli Caldeira Martho, Samira Mourad Zenardi, Angela Maria Vioti Zuim, da Unidade de Gestão de Educação e Joseana Dalsan da Unidade de Gestão de Pessoas; e seus respectivos suplentes: Solange Colepicolo Leonardi da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Shirley Barbosa e Fabiane Batistella de Oliveira, da Unidade de Gestão da Casa Civil e Emerson Carlos Kakadzo da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.

Adauto Douglas Parre
Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

UGE, em 25 de janeiro de 2018

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Educação Inclusiva da UGE, constante dos autos. Publique-se o respectivo extrato.

Vasti Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Gestão de Educação

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.27.292, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º,§1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SUBSÍDIO - TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017. REF. SOLICITAÇÃO 40 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.884.012,78 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750	SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		
3.3.60.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
0000	PRÓPRIA		

RS 2.884.012,78

TOTAL....RS 2.884.012,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

12.01.15.453.0187.2750	SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		

RS 2.884.012,78

TOTAL....RS 2.884.012,78

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.291/2018

DECRETO Nº.27.291, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 38 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

TOTAL....R\$ 2.600.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 39 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.600.000,00 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN
3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 200.000,00

13.01.12.361.0196.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 1.000.000,00

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
0000 PROPRIA

R\$ 100.000,00

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000 PROPRIA

R\$ 1.000.000,00

14.01.10.302.0191.2932 GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPALIZADOS - ESFERA ESTADUAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA

R\$ 300.000,00

TOTAL....R\$ 2.600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 200.000,00

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 1.000.000,00

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA

R\$ 100.000,00

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0000 PROPRIA

R\$ 1.000.000,00

14.01.10.302.0191.2932 GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPALIZADOS - ESFERA ESTADUAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
0000 PROPRIA

R\$ 300.000,00

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

FERNANDO DE SOUZA

GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

DECRETO Nº 27.277, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.380-8/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **SALA DE SITUAÇÃO EM SAÚDE** com o objetivo de:

I - disponibilizar informações, de forma dinâmica e gerencial, para subsidiar a tomada de decisão, a gestão e a prática profissional a partir da geração de conhecimento da epidemiologia municipal;

II - estabelecer um processo dinâmico de planejamento, intervenção e avaliação, disponibilizando indicadores epidemiológicos e operacionais relacionados às doenças e agravos característicos de saúde pública.

Art. 2º - A **SALA DE SITUAÇÃO EM SAÚDE** será constituída por, no mínimo:

I - integrantes do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, sendo:

a) o Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde, como titular, e um suplente;

b) o Gerente de Divisão da Vigilância Epidemiológica, como titular, e um suplente;

c) o Gerente de Divisão de Vigilância Sanitária, como titular, e um suplente; e

d) o Gerente de Divisão da Unidade de Vigilância de Zoonoses, como titular, e um suplente.

II - integrantes do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA, sendo:

a) o Diretor de Atenção Básica de Saúde, como titular, e um suplente; e

b) 01 (um) Apoiador da Atenção Básica de Saúde de cada região da cidade.



DECRETOS

Art. 3º - Outros gerentes dos demais Departamentos da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde poderão participar das reuniões sempre que houver necessidade e deliberação nesse sentido.

Art. 4º - As reuniões ocorrerão mensalmente ou de acordo com a necessidade epidemiológica apresentada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor Interino da Unidade de Promoção da Saúde

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.293, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições do artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 7.339, de 17 de setembro de 2009, alterada pelas Leis nº 7.454, de 28 de abril de 2010, e nº 7.906, de 30 de agosto de 2012, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.681-0/2011, -----

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos serviços de inspeção técnica prestados pelas empresas credenciadas, constantes da tabela do Anexo II do Decreto nº 22.841, de 29 de dezembro de 2010, ficam reajustados, sendo fixados em:

VEICULO	VALOR
Veículos Pesados	R\$ 198,28
Veículos Leves até 3.500 kg	R\$ 152,52
Motos	R\$ 106,77
Reprovação, observados os prazos do artigo 9º do Decreto nº 22.841, de 29 de dezembro de 2010	GRATUITA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SILVESTRE EDUARDO ROCHA RIBEIRO
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.294, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.027-2/2017, -----

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 25.838, de 13 de julho de 2015, para a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º - Fica permitida a cessão de uso, à DAE S/A - Água e Esgoto, a título precário e gratuito, da área pública - matrícula nº 9664 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá - localizada na Avenida das Indústrias, s/nº, esquina com a Rua Hugson, nesta cidade, para funcionamento e manutenção do Reservatório de Água R-13 instalado pela empresa, para abastecimento do bairro Distrito Industrial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, que

passa a fazer parte integrante do presente Decreto.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2015.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIAS

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.327-3/2017, -----

R E S O L V E autorizar ao CLUBE JUNDIAIENSE, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado no bolsão de estacionamento do Paço Municipal, para a realização do evento denominado BAILE DO HAVAI, no dia 27 de janeiro de 2018, a partir das 17h00, até às 06h00 do dia 28 de janeiro de 2018.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 21, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 14.556-7/2017, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 223, de 17 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 253, de 21 de setembro de 2017, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.627-1/2017, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA MARLENE, criado pela Lei



PORTARIAS

Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, os seguintes membros: JOSÉ DE JESUS SETE, titular, TEREZA APARECIDA CUNHA, suplente, DINORÁ CRISTINA MARTINS DE SOUZA, titular, CATHARINA MIGUEL LOPES, suplente, representante dos Usuários; ELIANE ROSA, titular, RAQUEL DE SOUSA SILVA, suplente, representantes dos Trabalhadores; SHEILA CRISTINA CARECHIO FIORI, titular, LEONARD CABRAL SARDINHA, suplente, representantes da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2017.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 27 de outubro de 2017 até a data da publicação desta Portaria.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.602-2/2013, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA COMERCIAL*, criado pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, os seguintes membros: WILSON PASCHOAL CHAMBA, titular, MARIA APARECIDA SANTOS CHAMBA, suplente, CLÓVIS DE SOUZA BRITO, titular, GILBERTO CITRANGULO, suplente, representante dos Usuários; AFONSO COMPARETTE NETO, titular, PRISCILA BRANDINI TWIASCHOR, suplente, representantes dos Trabalhadores; SUIANY MAIRA FERREIRA COPPI, titular, LUCIANA MARINHO CUNHA, suplente, representantes da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 01 de dezembro de 2017 até a data da publicação desta Portaria.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 34.380-8/2017, -----

D E S I G N A, para compor a *SALA DE SITUAÇÃO EM SAÚDE*, instituída pelo Decreto nº 27.277, de 18 de janeiro de 2018, os indicados pelo Departamento de Vigilância em Saúde: FAUZIA ABOU ABBAS RAIZA, titular, Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, LUIS GUSTAVO GRIJOTA NASCIMENTO, suplente; CINARA FREDO, titular, Gerente de Divisão da Vigilância Epidemiológica, FERNANDA CARRIL ARNAL OLIVEIRA, suplente; ADRIANA SWAIN MULLER, titular, Gerente de Divisão da Vigilância Sanitária, ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO, suplente; CARLOS HITOSHI OZAHATA, titular, Gerente de Divisão da Unidade de Vigilância de Zoonoses, ANA LÚCIA DE CASTRO SILVA, suplente; os indicados pelo Departamento de Atenção Básica: DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, titular, Diretora de Atenção Básica de Saúde, ERIKA PIMENTA DE PADUA MAYER, suplente; GRAZZIELA CAMARGO BRANDT, Apoiadora da Atenção Básica de Saúde, Região I; LUCIANA MARINHO DA CUNHA, Apoiadora da Atenção Básica de Saúde, Região II; MARCOS AUGUSTO SCIASCIA MAGALHÃES BRESSAN, Apoiador da Atenção Básica de Saúde, Região III; ANDREIA PINTO DE SOUZA, Apoiadora da Atenção Básica de Saúde, Região IV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

TIAGO TEXERA
Gestor Interino da Unidade de Promoção da Saúde

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE

Processo nº 04/17 – Serviços especializados de áudio e vídeo para programa de televisão.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite nº 04/2017, à empresa **LUAN LOPES DE MELLO - ME – R\$ 78.500,00.**

Mônica Gropelo
Superintendente

INEDITORIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Estamos convocando aos associados da AJA Associação Jundiaíense de Aeromodelismo, para uma assembleia extraordinária. Reunião no dia 03/02/2018, na Pista de aeromodelismo da AJA no Parque de cidade de Jundiaí, Jundiaí - SP, as 9:00 hs, com comparecimento no mínimo de 2/3 dos associados habilitados na 1ª chamada que ocorrerá na primeira hora e uma 2ª chamada uma 1(hora) depois, com qualquer número de presentes; Na ocasião iremos discutir a seguinte Ordem do dia:

- Renúncia dos cargos vigentes
 - A eleição e posse da Diretoria, conselho fiscal e diretor técnico, para o período fevereiro de 2018 a junho de 2018 em caráter de suplência dos cargos renunciados pela diretoria, quando encerrará o mandato conforme previsão no estatuto social.
 - Assuntos gerais.
- Os membros associados srs:

Jundiaí, 26 de janeiro de 2018.
Presidente: José Carlos de Bugelli Avallone

Declaração à Praça (Extravio de Documentos Fiscais)

A Empresa **DIRCEU DA SILVA SORVETES ME** estabelecida nesta cidade de Jundiaí à Av: Dr.Antenor Soares Gandra, nº 672, Bairro Jd.Santana, inscrito no CNPJ sob nº 02.051.560/0001-09 e na Secretaria da Fazenda sob o nº 407.414.579.117 declara para fins de conhecimento de terceiros, que se encontram extraviados em lugar incerto e não sabido, os seguintes documentos: Notas Fiscais, Livro modelo 06 nº01 e nº02, no período anterior a junho de 2012.

INEDITORIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do estatuto ficam convocados os presidentes ou representantes legais das entidades filiadas, a comparecerem no dia 23/02/2018, na sede da Liga Jundiaíense de Futebol de Salão, sito a Rua, Prof. Giacomo Itria, s/ nº, Ginásio Bolão, Bairro do Anhangabá, na cidade Jundiaí, no Estado de São Paulo na Sala de Reunião do Complexo Esportivo, às dezoito horas e trinta minutos em 1ª convocação e às 19 horas em 2ª convocação, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição e posse:
 - a) Presidente e vice-presidente para o quadriênio fevereiro/2018 a fevereiro/ 2022;
 - b) Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio fevereiro/2018 a fevereiro/ 2022;
 - c) Membros do Tribunal de Justiça Salonista para o quadriênio fevereiro/ 2018 a fevereiro/2022.

Jundiaí, 24 de janeiro de 2018
Ediwilson Rosseto
Presidente



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**